



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0104

LICITAÇÕES-E Nº 1100093

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, INCLUINDO SERVIÇOS POR DIÁRIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase competitiva do certame, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, visando estimular a apresentação de propostas mais econômicas e competitivas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0104

LICITAÇÕES-E Nº 1100093

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo **sistema de CONTRATAÇÃO, do Tipo Menor Preço Global**, nos termos da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para a seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, INCLUINDO SERVIÇOS POR DIÁRIA**, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **04/09/2026** até às 08:29h do dia **14/09/2026**.

3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09h do dia **14/09/2026**.

4 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

5 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

5.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o valor registrado no sistema eletrônico corresponder ao valor global anual da contratação, considerando a integralidade dos serviços previstos no Edital e seus Anexos.

5.2. A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, sendo sua apresentação OBRIGATÓRIA.

5.3. A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá ser apresentada de forma completa e compatível com o valor final ofertado, contemplando todos os custos necessários à



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

execução dos serviços, incluindo, conforme aplicável, remuneração, adicionais legais e convencionais, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em instrumento coletivo, provisões trabalhistas, uniformes, equipamentos, EPIs, insumos, custos administrativos, tributos, lucro e demais componentes incidentes sobre a execução contratual.

5.4. As parcelas decorrentes de imposição legal ou de instrumento coletivo aplicável deverão observar os respectivos valores e condições obrigatórias, cabendo à licitante dimensionar adequadamente os demais componentes de sua proposta de acordo com sua estrutura operacional, regime tributário e custos efetivos, responsabilizando-se integralmente pela exequibilidade do preço ofertado.

5.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ 307.928,49 (trezentos e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 10% do valor anual estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis exigidas neste Edital.

5.6. A divulgação do valor mínimo de patrimônio líquido exigido para habilitação não implica divulgação do orçamento estimado da contratação, que permanecerá sob sigilo até o encerramento da fase competitiva, nos termos estabelecidos neste Edital.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/0104

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL , para fins de CONTRATAÇÃO, pelo período de 12 meses**, do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.
- 1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **CONTRATO**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.
- 1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.
- 1.4 Este edital estará disponível, a partir de **04/09/2026**, no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e no portal do Sesc/SE: <https://sesc-se.com.br/licitacoes>.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024.

2.1.1 Acolhimento da proposta:

De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:

De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.3 Local da disputa:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> é **1100093**.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, INCLUINDO SERVIÇOS POR DIÁRIA, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 4 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e na página do Sesc/SE.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e <https://sesc-se.com.br/licitacoes>

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10h do terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, as impugnações ao ato convocatório do Pregão.

As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br, dentro do prazo estabelecido. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do indicado neste item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.3 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida.**

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como Acolhimento das Propostas”, atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor global do lote.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.10 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Findo o período de Acolhimento da proposta, terá início a fase de Disputa de Preços de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote.

10.2.2 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, e não havendo lances será classificada a primeira proposta registrada.

10.3 Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.6 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

10.7 Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.8 O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado automaticamente o sistema informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes, porém o tempo será prorrogado se houver lances no período.

10.9 As licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores cadastrados no sistema.

10.11 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.12 Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” caso o valor ofertado esteja acima do preço de referência a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.13 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.14 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.15 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10.16 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global.

11.2 A proposta de preços terá prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, permanecendo os preços ofertados firmes durante esse período, sem prejuízo da aplicação, durante a execução contratual, dos mecanismos de repactuação, reajuste ou revisão previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, inserida no portal de licitações-e, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) incluir até 24h após o final da sessão no portal de licitações, a sua proposta, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.4 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

12.1.5 A não apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos de habilitação deverão corresponder ao estabelecimento que participará da licitação e executará o contrato. Admitem-se documentos cuja emissão ou abrangência seja legalmente centralizada na matriz, sem prejuízo da regularidade do estabelecimento licitante.

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
 - 1. LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq$ (igual ou maior que) 1,0
 - 2. SOLVÊNCIA GERAL (SG) $\geq$ (igual ou maior que) 1,0
 - 3. LIQUIDEZ CORRENTE (LC) $\geq$ (igual ou maior que) 1,0
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação.
- c) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 307.928,49 (trezentos e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 10% do valor anual estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis exigidas neste instrumento.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- a) Autorização para funcionamento, válida, expedida pelo Ministério da Justiça ou Revisão de Autorização para Funcionamento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, referente ao período e ao Estado onde serão exercidas as atividades de acordo com a Lei nº 14.967/2024, do Decreto nº 13.012/2026.
- b) Regularidade da empresa perante a Polícia Federal, mediante autorização de funcionamento válida e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.967/2024 e pelo Decreto nº 13.012/2026. A comprovação da disponibilidade de armamento, munição e demais equipamentos regularmente autorizados, em quantidade suficiente para os postos armados, será exigida da adjudicatária antes do início da execução, não constituindo requisito de habilitação, admitido armamento autorizado e compatível com a atividade.
- c) Qualificação técnica da vigilância patrimonial: atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a gestão de postos de vigilância patrimonial armada e desarmada em quantidade compatível com o objeto, admitido o somatório de atestados. Não se exigirá Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) para esta parcela.
- d) Os quantitativos mínimos exigidos para fins de qualificação técnica corresponderão a 8 (oito) postos mensais permanentes, equivalentes a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do total de 17 (dezessete) postos mensais permanentes previstos neste Termo de Referência, considerados como parcela de maior relevância os postos de vigilância patrimonial armada e desarmada. Os atestados de vigilância armada e de vigilância desarmada poderão ser somados para fins de atingimento do quantitativo mínimo, admitido o somatório de contratos distintos, consecutivos ou não, vedada a exigência de comprovação em contrato único ou de tempo mínimo de execução como requisito autônomo.
- e) A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições, dos locais e das peculiaridades necessárias à execução do objeto, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento para justificar falhas, custos adicionais ou o descumprimento das obrigações contratuais.
- f) Sendo realizada, a visita técnica poderá ser feita por representante formalmente designado pela licitante, mediante prévio agendamento com a Coordenação de Serviços da SEDE, assegurado prazo suficiente para o conhecimento de todas as unidades.

13.5 – DA GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

- a) A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato(valor efetivamente contratado), na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade do Sesc/SE, nos termos do art. 34 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.
- b) A garantia de execução contratual poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- caução em dinheiro;
 - fiança bancária; ou
 - seguro-garantia.
- c) A garantia poderá ser utilizada para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando cabível.
- d) A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogações, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação do prazo contratual ou alteração do valor do contrato.
- e) A garantia de execução contratual poderá ser utilizada pelo Sesc/SE, total ou parcialmente, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, ressarcir prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto, bem como para pagamento de multas, indenizações e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, quando aplicável.
- f) Na hipótese de utilização, total ou parcial, da garantia, a CONTRATADA deverá recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal expedida pelo Sesc/SE.
- g) A garantia contratual será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, desde que comprovado o integral cumprimento das obrigações contratuais, observados os prazos e procedimentos administrativos adotados pelo Sesc/SE.

13.6 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.8 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

13.9 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.11 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.12 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.13 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.14 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.14.1 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.15 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.15.1 Para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.16 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 14.133/2021 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

14.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão acompanhar regularmente o sistema eletrônico de licitações, sendo de sua inteira responsabilidade verificar a declaração da licitante vencedora, bem



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

como a liberação, pelo sistema, da funcionalidade para manifestação de intenção de recurso, observados os prazos operacionais da plataforma.

14.2 Declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em campo próprio disponibilizado pela plataforma, observado o prazo operacional do sistema, atualmente limitado a até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da alteração do lote para a situação de *Declarado Vencedor*, sob pena de decadência do direito.

14.2.1 A manifestação de intenção de recurso deverá conter síntese clara e objetiva das razões recursais, sendo vedada a apresentação genérica ou imotivada.

14.2.2 Formalizada a intenção de recurso no sistema eletrônico, a licitante recorrente disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor, para apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser anexadas exclusivamente no portal de licitações, em formato eletrônico (PDF), observadas as regras operacionais da plataforma.

14.2.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do término do prazo concedido à recorrente.

14.2.4 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões que:
I – forem apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
II – forem protocolados por meio diverso do sistema eletrônico;
III – não tiverem sido precedidos da tempestiva e motivada manifestação de intenção de recorrer.

14.2.5 A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer, na forma e prazos previstos, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 Será assegurada às licitantes interessadas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.3.1 O interessado que desejar obter vista aos autos do processo deverá encaminhar solicitação formal para o endereço eletrônico licitacao@se.sesc.com.br, observado o disposto neste Edital.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.6 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

[e.com.brhttps://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/](https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/) e portal de licitações do SESC Sergipe
<https://sesc-se.com.br/licitacoes>.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 Quando houver necessidade de prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, o SESC/SE enviará ordem de compra (OC) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do ordem de compra (OC).

15.2.1 O horário de prestação dos serviços obedecerá ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.3 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

15.4 Os locais da prestação de serviços, prazos e condições constará no termo de referência – ANEXO I.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do CONTRATO terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha todas as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de CONTRATO, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à assinatura do mesmo.

16.3 A licitante vencedora será convocada por e-mail para assinatura eletrônica do Contrato, que será disponibilizado por meio de plataforma/assinador digital adotado pelo SESC/SE. O prazo para assinatura do Contrato será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do envio da convocação, salvo justificativa formalmente apresentada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação. O não atendimento ao prazo estipulado, sem justificativa aceita, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar a CONTRATO no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no **CONTRATO** devendo, ainda, assinar o mesmo.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **CONTRATO**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.9. A vigência do termo ou ata de registro de preço terá o prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite de 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

16.10 Prorrogada termo ou ata de registro de preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

16.11 No decorrer da execução do **CONTRATO**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

16.12 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

17. DO PAGAMENTO

17.1 . As Notas Fiscais dos serviços prestados deverão ser emitidas pela Contratada até o **dia 20 de cada mês**, dentro da competência. Caso o dia 20 não seja dia útil, haverá a antecipação para o primeiro dia útil antecedente a este dia.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

17.2. Multas e juros decorrentes de descumprimento de prazo serão deduzidos na prestação dos serviços da Contratada.

17.3. Qualquer desconto ou acréscimo de admissões, faltas e impontualidades efetuados dentro do mês de competência deverão ser processados no faturamento dos serviços no mês subsequente.

17.4 As Notas Fiscais devem ser emitidas por CNPJ/Unidade e entregues para conferência e atestado do serviço na Unidade de prestação de serviço.

17.5.O pagamento referente aos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e documentos de regularidade: Certidão de INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Contratada.

17.6.Deverão ser entregues mensalmente ao Gestor do contrato:

- a) Cópia da Folha de Pagamento mensal de todos os funcionários do contrato;
- b) Cópia de comprovantes de pagamentos de salários;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP;
- d) Cópia da Guia da Previdência Social – GPS;
- e) Recibos de pagamento e crédito de vales-transportes e alimentação;
- f) Cópia das folhas de registro de ponto dos empregados contratados no mês de referência;
- g) Relatório, em papel timbrado, da prestação de serviços no mês de referência, com relação nominal dos funcionários de cada Unidade (CNPJ), período de apuração, quantidades de dias trabalhados com faltas, caso ocorra;
- h) Cópia do comprovante de entrega de uniforme e equipamentos de proteção individual;
- i) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT (quando houver);
- j) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social – GRFC (quando houver);
- k) Cópia da Ficha de Registro do funcionário (apenas quando da admissão);
- l) Cópia dos Exames Médicos Admissional e Periódico e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários (quando houver alterações);
- m) Ficha de Registro do Empregado contendo dados pessoais e funcionais (quando houver alterações);
- n) Comprovante de Regularidade do Benefício Social Familiar e da Assistência Social Familiar, conforme exigido pela CCT 2026/2026 – Cláusula Décima e Cláusula Décima Primeira.

17.7 O primeiro pagamento dependerá da comprovação dos recolhimentos acima especificados, sendo também exigidos para o pagamento da segunda fatura, obrigatoriamente.



18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A subcontratação, dependerá de prévia e expressa autorização do SESC/SE e ficará limitada a parcelas acessórias e não essenciais, vedada a transferência integral do objeto e a subcontratação da atividade-fim de vigilância patrimonial armada e desarmada.

A subcontratada deverá comprovar as mesmas condições de regularidade e a qualificação técnica pertinente à parcela subcontratada, permanecendo a contratada integral e solidariamente responsável perante o SESC/SE pela execução e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

19. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1 A presente contratação observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, especialmente os constantes do Art. 23, com foco na redução de impactos ambientais e na promoção de práticas responsáveis durante toda a execução contratual.

§1º. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras aplicáveis ao objeto:

- I – priorização de materiais, produtos e tecnologias que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência no uso de recursos naturais;
- II – estímulo à utilização de insumos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- III – adequada gestão dos resíduos provenientes da execução contratual, assegurando seu descarte conforme as normas ambientais vigentes;
- IV – redução do consumo de água, energia elétrica e combustíveis fósseis, quando aplicável ao objeto;
- V – observância das normas trabalhistas e de segurança, promovendo ambiente de trabalho saudável e digno;
- VI – preferência, quando cabível, por materiais e mão de obra de origem local, contribuindo para a economia regional.



§2º. Caso o objeto envolva fornecimento de bens, estes deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de plásticos de uso único ou não recicláveis.

§3º. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos desta cláusula mediante declarações, catálogos, certificações, notas técnicas, laudos ou outros documentos equivalentes.

§4º. O não cumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula, quando injustificado e constatado pela fiscalização, poderá ensejar sanções administrativas conforme previsto neste Edital e no Contrato, sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

21.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

21.4 Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

21.4.1 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o “De acordo”, nos termos previstos neste Edital.

21.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

21.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

21.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

21.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

21.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

21.10 Admitir-se-á a continuidade do **CONTRATO**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

21.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 62 da Resolução 1.593/2024, de 02 maio de 2024, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

22.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

21.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

21.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

21.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **CONTRATO**, Ordem de Compra e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

21.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.18 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

21.19 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **CONTRATO** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

22. DOS ANEXOS	
22.1	FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:
22.1.1	Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas
22.1.2	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.
22.1.3	Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;
22.1.4	Anexo IV – Declaração de Menores;
22.1.5	Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;
22.1.6	Anexo VI – Minuta do CONTRATO.

Aracaju/SE, 03 de Setembro de 2026.

CLEIDIANE SANTOS BARRETO
PREGOEIRA



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Prestação de serviços de execução de **Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, incluindo os serviços de diária**, em conformidade com a Lei nº 14.967/2024, com o Decreto nº 13.012/2026, a Portaria nº 18.045/2023, na medida em que compatível com a Lei nº 14.967/2024 e o Decreto nº 13.012/2026, e as demais especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

- 1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o Valor Global Anual dos serviços.
- 1.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção das pessoas, do patrimônio, das instalações e dos ativos institucionais do Serviço Social do Comércio – SESC/SE, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento contínuo de suas atividades educacionais, culturais, esportivas, assistenciais, de lazer e administrativas.

As unidades operacionais do SESC/SE apresentam elevado fluxo diário de usuários, colaboradores, prestadores de serviços e visitantes, além de possuírem significativo acervo patrimonial composto por bens móveis, equipamentos, recursos tecnológicos, documentos e valores que demandam medidas permanentes de proteção e controle.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **vigilância patrimonial armada e desarmada**, mediante a alocação de postos de trabalho e a execução de diárias, com efetiva presença física de profissionais de segurança privada nas unidades operacionais, para a preservação da ordem, o controle de acesso, a pronta intervenção em situações de risco e a proteção da integridade física de colaboradores, usuários, prestadores de serviços e visitantes, bem como do patrimônio institucional.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

A vigilância humana é insubstituível em ambientes e situações que exigem a presença física do vigilante, não suprida por recursos meramente tecnológicos, especialmente para o controle de acesso, a inibição de ilícitos, a mediação de conflitos e a resposta imediata a ocorrências.

A prestação dos serviços de vigilância patrimonial constitui **atividade de segurança privada**, submetida a regime jurídico próprio, disciplinado pela Lei nº 14.967/2024, pelo Decreto nº 13.012/2026 e pela Portaria nº 18.045/2023 da Polícia Federal, nos dispositivos compatíveis com o novo marco regulatório, exigindo-se da contratada autorização de funcionamento perante o Departamento de Polícia Federal e a alocação de vigilantes habilitados em curso de formação.

Visando à economicidade, a contratação dar-se-á por meio de Pregão, do tipo menor preço, com julgamento pelo **menor preço global** do objeto de vigilância deste Termo de Referência, devendo a proposta apresentar preços individualizados por posto, por tipo de diária e por unidade, de modo a permitir a medição, a glosa, o acréscimo, a supressão e a inclusão ou exclusão de unidades. Os serviços de segurança pessoal privada e de escolta armada não integram o objeto desta contratação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 120 (cento e vinte) meses, observado o regulamento aplicável. As prorrogações não serão automáticas e dependerão de avaliação satisfatória da execução, da demonstração da vantajosidade e da compatibilidade com os preços de mercado, da disponibilidade orçamentária e da manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas na contratação, sendo formalizadas por termo aditivo. Distinguem-se, para todos os fins, a vigência contratual, a mobilização e o início efetivo da execução.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

As especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência devem ser seguidas como apresentadas, a fim de que seja atingido o seu objeto.

Para habilitação das empresas licitantes será obrigatório e indispensável apresentação das seguintes qualificações:

4.1 Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou consolidação;
- c) No caso de sociedades por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente e respectivas alterações, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b" deste inciso;
- d) Os documentos acima devem estar acompanhados da cédula de identidade dos sócios;

4.2 Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF);
- b) A documentação deverá corresponder ao estabelecimento que participará da licitação e executará o contrato, admitindo-se documentos cuja emissão ou abrangência seja legalmente centralizada na matriz;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou Certidão de não contribuinte;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Os documentos de habilitação deverão corresponder ao estabelecimento que participará da licitação e executará o contrato. Admitem-se documentos cuja emissão ou abrangência seja legalmente centralizada na matriz, sem prejuízo da regularidade do estabelecimento licitante.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

4.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

4. LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq$ (igual ou maior que) 1,0
5. SOLVÊNCIA GERAL (SG) $\geq$ (igual ou maior que) 1,0
6. LIQUIDEZ CORRENTE (LC) $\geq$ (igual ou maior que) 1,0

d) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação. Os índices de liquidez e de solvência acima serão exigidos de forma justificada e proporcional à dimensão e aos riscos do contrato.

4.4 Garantia Contratual:

A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (valor efetivamente contratado), na modalidade por ela escolhida dentre as previstas no Art. 34 da Resolução SESC nº 1.593/2024, que ficará sob responsabilidade do SESC/SE.

A Garantia Contratual poderá ser realizada em uma das formas listadas no Art. 34 da Resolução nº 1.593/2024 (SESC), conforme transição a seguir:

“Art. 34. A prestação de garantia do contrato, quando prevista no edital, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária;

III - seguro garantia..”

4.5 Outros Documentos Necessários a Habilitação:



a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei nº 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

4.6 Documentos relativos à qualificação técnica

g) Autorização para funcionamento, válida, expedida pelo Ministério da Justiça ou Revisão de Autorização para Funcionamento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, referente ao período e ao Estado onde serão exercidas as atividades de acordo com a Lei nº 14.967/2024, do Decreto nº 13.012/2026.

h) Regularidade da empresa perante a Polícia Federal, mediante autorização de funcionamento válida e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.967/2024 e pelo Decreto nº 13.012/2026. A comprovação da disponibilidade de armamento, munição e demais equipamentos regularmente autorizados, em quantidade suficiente para os postos armados, será exigida da adjudicatária antes do início da execução, não constituindo requisito de habilitação, admitido armamento autorizado e compatível com a atividade.

i) Qualificação técnica da vigilância patrimonial: atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a gestão de postos de vigilância patrimonial armada e desarmada em quantidade compatível com o objeto, admitido o somatório de atestados. Não se exigirá Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) para esta parcela.

j) Os quantitativos mínimos exigidos para fins de qualificação técnica corresponderão a **8 (oito) postos mensais permanentes**, equivalentes a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do total de 17 (dezessete) postos mensais permanentes previstos neste Termo de Referência, considerados como parcela de maior relevância os postos de vigilância patrimonial armada e desarmada. Os atestados de vigilância armada e de vigilância desarmada poderão ser somados para fins de atingimento do quantitativo mínimo, admitido o somatório de contratos distintos, consecutivos ou não, vedada a exigência de comprovação em contrato único ou de tempo mínimo de execução como requisito autônomo.

k) A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições, dos locais e das peculiaridades necessárias à execução do objeto, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento para justificar falhas, custos adicionais ou o descumprimento das obrigações contratuais.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

l) Sendo realizada, a visita técnica poderá ser feita por representante formalmente designado pela licitante, mediante prévio agendamento com a Coordenação de Serviços da SEDE, assegurado prazo suficiente para o conhecimento de todas as unidades.

4.7 Outros documentos:

A empresa deverá apresentar **Planilhas de Composição de Custos e Formações de Preços**.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços do objeto deste Termo de Referência serão prestados nas Unidades do SESC/SE, conforme relação abaixo:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SESC/SEDE	RUA DOM JOSÉ THOMAZ, Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
02	SESC/CENTRO GALERIA E CENTRO DE SAÚDE	RUA SENADOR ROLEMBERG, Nº 301 e Nº 77 e RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 259 - BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
03	SESC/SIQUEIRA CAMPOS	RUA BAHIA, Nº 1059, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE.
04	ESCOLA SESC	RUA FREI PAULO, Nº 154 e RUA RIACHUELO Nº 1201 – SÃO JOSÉ – ARACAJU/SE.
05	SESC/COMÉRCIO	AV. OTONIEL DÓREA, Nº 478, CENTRO, ARACAJU/SE.
06	SESC / ATALAIA	AV. SANTOS DUMONT, Nº 10, ATALAIA, ARACAJU/SE.
07	SESC/SOCORRO	AV. PERIMETRAL – B, Nº 250, MARCOS FREIRE II, COMPLEXO TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
08	SESC / PIABETA	TRAV. D-2, Nº 41, COMUNIDADE PIABETA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
09	SESC/INDIAROBA	RODOVIA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/SE – Nº 100. LINHA VERDE, INDIAROBA/SE.
10	SESC/ITABAIANA	RUA MARIA OLIVEIRA MENDONÇA, Nº 1651 – LOTEAMENTO CHIARA LUBICH – BAIRRO ANISIO AMANCIO OLIVEIRA – ITABAIANA/SE.

Observação - Durante a vigência do Contrato poderão ser inseridas ou excluídas Unidades Operativas do SESC/SE.

6. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

6.1 VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA

Aos empregados que exercerem a função de vigilante serão exigidas a comprovação do curso de formação e experiência profissional compatíveis com a atividade exercida, consoante com as exigências legais.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Os funcionários da empresa contratada deverão trabalhar uniformizados e calçados adequadamente e portar crachá de identificação com nome e matrícula, observadas as normas da Polícia Federal e a legislação de proteção de dados. Os uniformes, calçados e crachá deverão estar em condições adequadas de uso. É vedado fumar durante a execução dos serviços e nas dependências do SESC/SE, cabendo à contratada orientar e fiscalizar seus empregados quanto ao cumprimento da proibição.

Para exercer a função de Vigilante Patrimonial os profissionais deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter idade mínima de vinte e um anos;
- III - ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;
- IV - ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- V - ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica;
- VI - não possuir antecedentes criminais registrados na Justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento de pena, enquanto não obtida a reabilitação, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/2024:
 - a) da Justiça Federal;
 - b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 - c) da Justiça Militar Federal; d) da Justiça Eleitoral; e
 - e) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal;
- VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- VIII - possuir CPF.;
- IX - Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- X - Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;

Serão consideradas como atribuições mínimas dos vigilantes:

- a) Proteger e guardar os bens móveis e imóveis;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- b) Coibir roubos, furtos e depredações;
- c) Prover a segurança predial;
- d) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientações recebidas pela Contratante e pela Contratada;
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista;
- f) Comunicar a Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante;
- g) Colaborar com a Polícia Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações;
- h) Manter afixado no posto, em local visível, o número telefônico da Delegacia de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros e dos responsáveis pela administração das instalações;
- i) Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes ou assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela contratante ou responsável pelas instalações;
- k) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

E outras atribuições que sejam inerentes à função.

Quantidade de vigilantes mensalistas por local e turno de trabalho:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTO DE TRABALHO	QUANT DE POSTO	ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBSERVAÇÃO
01	SESC CENTRO E GALERIA	Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Rua Sen. Rolemberg, n ° 301, bairro São José, Aracaju/SE	
		Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Rua Sen. Rolemberg, n ° 301, bairro São José, Aracaju/SE	
02	SESC SIQUEIRA	Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12	1	Rua Bahia, n ° 1059, Siqueira Campos, Aracaju/SE	



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTO DE TRABALHO	QUANT DE POSTO	ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBSERVAÇÃO
	CAMPOS	Horas			
03	ESCOLA SESC	Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Rua Frei Paulo, nº 154 – São José – Aracaju/SE	
04	SESC COMÉRCIO	Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12 HORAS	1	Av. Otoniel Dórea, nº 478, Centro, Aracaju/SE	
05	SESC SOCORRO	Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Av. Perimetral – B, nº 250, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE	
06	SESC SOCORRO PIABETA	Serviço desarmado noturno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Trav. D-2, nº 41 – Comunidade Piabeta, Nossa Senhora do Socorro/SE	
07	SESC INDIAROBA	Serviço desarmado noturno (DOM A DOM) – 12 Horas	1	Rod. Luiz Eduardo Magalhães/SE – nº 100, Linha Verde, Indiaroba/SE	
08	SESC ATALAIA	Serviço desarmado diurno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Av. Santos Dumont, nº 10 – Atalaia – Aracaju/SE	
09		Serviço desarmado noturno (DOM A DOM) – 12 Horas	2	Av. Santos Dumont, nº 10 – Atalaia – Aracaju/SE	
10	SESC ITABAIANA	Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Rua: Maria Oliveira Mendonça, nº 1651 – Loteamento Chiara Lubich – Bairro Anísio Amâncio Oliveira – ITABAIANA/SE.	
11	SESC ITABAIANA	Serviço armado diurno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Rua: Maria Oliveira Mendonça, nº 1651 – Loteamento Chiara Lubich – Bairro Anísio Amâncio Oliveira – ITABAIANA/SE.	
12	SESC SOCORRO	Serviço desarmado diurno – 8 Horas / (Sábado)	1	Av. Perimetral – B, nº 250, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE	01 (um) homem trabalhando apenas aos sábados
13	SESC SOCORRO	Serviço desarmado diurno – 8 Horas / (Domingos e Feriado)	3	Av. Perimetral – B, nº 250, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE	03 (três) homens trabalhando apenas aos domingos e feriados

OBS. Os Postos de Serviços da Unidade Sesc Socorro aos Sábados, Domingos e Feriados deverá conter **“Detector de Metais”** na entrada da Portaria do Clube das unidades.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Viabilizar local para guardar as armas em cada unidade operacional onde o posto de vigilância seja armado.

Diaristas – Capital e Grande Aracaju (São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros e Aracaju)

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE E DE DIARIAS	OBSERVAÇÃO
1.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - DESARMADO - 04 HORAS - DIURNO	32	ESSES VIGILANTES PODERÃO SER REQUITADOS PELO SESC/SE PARA EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO SESC, NO ÂMBITO TERRITORIAL DA GRANDE ARACAJU. COMPREENDE A GRANDE ARACAJU: SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO E ARACAJU. SALIENTE-SE QUE ESSES VIGILANTES NÃO SÃO MENSALISTAS, OU SEJA, O SESC/SE NÃO TERÁ OBRIGAÇÃO DE CONTRATÁ-LOS.
2.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO - 04 HORAS - NOTURNO	32	
3.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - DESARMADO - 06 HORAS - DIURNO	32	
4.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO - 06 HORAS - NOTURNO	32	
5.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - DESARMADO - 08 HORAS - DIURNO	32	
6.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO - 08 HORAS - NOTURNO	32	
7.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - DESARMADO - 10 HORAS - DIURNO	32	
8.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO - 10 HORAS - NOTURNO	32	
9.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - DESARMADO - 12 HORAS - DIURNO	200	
10.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO - 12 HORAS - NOTURNO	200	

Diaristas – TODOS OS MUNICÍPIOS DE SERGIPE, EXCETO SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BARRA DOS COQUEIROS E ARACAJU:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE E DE DIARIAS	OBSERVAÇÃO
1.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - DESARMADO - 04 HORAS - DIURNO	32	ESSES VIGILANTES PODERÃO SER REQUITADOS PELO SESC/SE PARA EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO SESC, NO ÂMBITO TERRITORIAL DA GRANDE ARACAJU. COMPREENDE A GRANDE ARACAJU: SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO E ARACAJU. SALIENTE-SE QUE ESSES VIGILANTES NÃO SÃO MENSALISTAS, OU SEJA, O SESC/SE NÃO TERÁ OBRIGAÇÃO DE CONTRATÁ-LOS.
2.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO - 04 HORAS - NOTURNO	32	
3.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - DESARMADO - 06 HORAS - DIURNO	32	
4.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO - 06 HORAS - NOTURNO	32	
5.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - DESARMADO - 08 HORAS - DIURNO	32	
6.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO - 08 HORAS - NOTURNO	32	
7.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - DESARMADO - 10 HORAS - DIURNO	32	
8.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO - 10 HORAS - NOTURNO	32	
9.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - DESARMADO - 12 HORAS - DIURNO	200	
10.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO - 12 HORAS - NOTURNO	200	

O SESC/SE poderá requisitar vigilantes à Contratada para executar suas atividades em eventos promovidos pela instituição no âmbito territorial dos municípios sergipanos, **sem a obrigação de contratá-los, efetuando o pagamento como diaristas.**

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A prestação dos serviços terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço, admitido prazo de mobilização de até 05 (cinco) dias úteis para a alocação integral dos postos nas unidades. A



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

execução observará os quantitativos, as escalas e as jornadas definidos neste Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização das Gerências das Unidades e à gestão da Sede Administrativa.

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em cada unidade do SESC/SE o responsável pelo recebimento e orientações dos serviços a serem executados, será o Gerente da Unidade e o Coordenador Administrativo informados pelo gestor responsável da Sede Administrativa.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente com apresentação das notas fiscais emitidas por CNPJ das unidades operacionais do SESC/SE, acompanhada da documentação: (certidões negativas do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal), bem como cópia da folha de pagamento com as obrigações e comprovante do pagamento do vale transporte e de vale refeição, conforme determina o Acordo Coletivo de trabalho da categoria.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Apresentar relação do quadro efetivo de vigilantes, com curso de formação e devidamente registrados junto ao Departamento de Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024, em número suficiente para atender ao objeto contratado;

12.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela Contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- d) Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- e) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação ou reajuste de preços;
- f) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- g) Prestar as informações necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais.

13. DA REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

A repactuação somente será concedida após o interregno mínimo de 1 (um) ano, o qual será contado a partir:

- Da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Os custos decorrentes da mão de obra serão objeto de repactuação, e os relativos a equipamentos, licenças e insumos, de reajuste, na forma deste instrumento e da legislação aplicável, não se exigindo das licitantes a inclusão de margem genérica para aumentos futuros do salário mínimo ou dos pisos das categorias.

14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento serão de responsabilidade das Gerências das Unidades Operacionais e a Gestão do Contrato será designada pelo Sesc Sede Administrativa.

15. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação, quando admitida, dependerá de prévia e expressa autorização do SESC/SE e ficará limitada a parcelas acessórias e não essenciais, vedada a transferência integral do objeto e a subcontratação da atividade-fim de vigilância patrimonial armada e desarmada.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

A subcontratada deverá comprovar as mesmas condições de regularidade e a qualificação técnica pertinente à parcela subcontratada, permanecendo a contratada integral e solidariamente responsável perante o SESC/SE pela execução e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

16. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Os níveis de serviço serão aferidos por posto e por unidade, considerando a cobertura integral dos postos, a pontualidade das rendições e a reposição tempestiva das ausências. A ausência não repostada ensejará glosa proporcional às horas de posto descoberto. A contratada apresentará relatórios mensais de frequência, rendições e ocorrências.

O descumprimento dos níveis de serviço ensejará glosa proporcional e, conforme o caso, as penalidades previstas na Seção 19, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A fiscalização será exercida pelas Gerências das Unidades e pelos fiscais locais, aos quais competirão a autorização de diárias, o registro de frequência, a abertura e a consolidação das ocorrências.

17. IMPLANTAÇÃO, TRANSIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITE

Emitida a ordem de serviço, a contratada apresentará cronograma executivo, plano de mobilização e implantação por unidade, plano de transição e plano de contingência.

Ao término do contrato, a contratada procederá à desmobilização dos postos, assegurada a continuidade do serviço durante o período de transição.

18. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

No tratamento de registros de acesso, de controle de portaria e de demais dados pessoais decorrentes da execução, as partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), atuando o SESC/SE como controlador e a contratada como operadora, restrita às finalidades de segurança patrimonial definidas neste Termo de Referência.

A contratada obriga-se à confidencialidade, ao controle e registro de acessos, ao armazenamento seguro, à retenção pelos prazos definidos, ao descarte adequado, à comunicação imediata de incidentes e à vedação de uso dos dados para finalidade própria ou de seu compartilhamento não autorizado, devolvendo-os ou eliminando-os ao término do contrato.



A contratação de suboperadores dependerá de autorização e da manutenção das mesmas obrigações de proteção de dados.

19. PENALIDADES E GLOSAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Serão passíveis de glosa e/ou sanção, entre outras ocorrências mensuráveis: posto descoberto, atraso na rendição, ausência de substituição, empregado sem a documentação exigida, uniforme inadequado, ronda não realizada, descumprimento dos níveis de serviço e inadimplemento de obrigações trabalhistas.

A glosa pelo serviço não executado é independente das demais penalidades contratuais e com elas não se confunde.

20. INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE UNIDADES

Durante a vigência, o SESC/SE poderá incluir ou excluir unidades operativas, mediante formalização por termo aditivo, observados os preços unitários da proposta, o prazo de mobilização, o impacto nos postos e nos equipamentos e os limites regulamentares de acréscimo e supressão.

Os custos serão ajustados pelos preços unitários individualizados da proposta, observando a supressão o tratamento dos custos fixos e o prazo de desmobilização.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/0104

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, INCLUINDO SERVIÇOS POR DIÁRIA**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **26/0104** do Departamento Regional do SESC/SE.

ITEM 1 - SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA – CAPITAL E GRANDE ARACAJU

Quantidade de vigilantes mensalistas por local e turno de trabalho:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS	ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBSERVAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SESC CENTRO E GALERIA	Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Rua Sen. Rolemberg, 301, bairro São José, Aracaju/SE			
		Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12 Horas	1				
02	SESC SIQUEIRA CAMPOS	Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Rua Bahia, 1059, Siqueira Campos, Aracaju/SE			
03	ESCOLA SESC	Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Rua Frei Paulo, nº 154 – São José - Aracaju/SE			
04	SESC COMÉRCIO	Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12	1	Av. Otoniel Dórea, 478, Centro, Aracaju/SE			



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

		HORAS					
05	SESC SOCORRO	Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Av. Perimetral – B, nº 250, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE			
		Serviço desarmado diurno – 8 Horas / (Sábado)	1		01 (um) homem trabalhando apenas aos sábados		
		Serviço desarmado diurno – 8 Horas / (Domingos e Feriado)	3		03 (três) homens trabalhando apenas aos domingos e feriados		
06	SESC SOCORRO PIABETA	Serviço desarmado noturno (DOM A DOM) – 12 Horas	1	Trav. D-2, 41 – Comunidade Piabeta, Nossa Senhora do Socorro/SE			
07	SESC ATALAIA	Serviço desarmado diurno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Av. Santos Dumont, 10 – Atalaia – Aracaju/SE			
		Serviço desarmado noturno (DOM A DOM) – 12 Horas	2				
		Serviço armado diurno (DOM a DOM) – 12 Horas	1				
VALOR TOTAL R\$							

ITEM 02 - SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA – ITABAIANA

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTO	ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBSERVAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SESC ITABAIANA	Serviço armado noturno (DOM a DOM) – 12 Horas	1	Rua: Maria Oliveira Mendonça, nº 1651 – Loteamento Chiara Lubich – Bairro Anísio Amâncio Oliveira – ITABAIANA/SE			
		Serviço armado diurno (DOM a DOM) – 12 Horas	1				
VALOR TOTAL - R\$							

ITEM 03 - SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA – INDIAROBA

ITEM	LOCAL	DE	POSTO	DE	QUAN	ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	VALOR	VALOR
------	-------	----	-------	----	------	-----------------------	------------	-------	-------



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	TRABALHO	T DE POSTO	DOS SERVIÇOS	O	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	SESC INDIAROBA	Serviço desarmado noturno (DOM A DOM) – 12 Horas	1	Rod. Magalhães/SE			
VALOR TOTAL - R\$							

ITEM 04 - DIARISTAS – CAPITAL E GRANDE ARACAJU (SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BARRA DOS COQUEIROS E ARACAJU)

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTO DE TRABALHO	QTDADE DE DIARIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	OBSERVAÇÃO
1.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - DESARMADO – 04 HORAS - DIURNO	32			ESSES VIGILANTES PODERÃO SER REQUITADOS PELO SESC/SE PARA EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO SESC, NO ÂMBITO TERRITORIAL DA GRANDE ARACAJU. COMPREENDE A GRANDE ARACAJU: SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO E ARACAJU. SALIENTE-SE QUE ESSES VIGILANTES NÃO SÃO MENSALISTAS, OU SEJA, O SESC/SE NÃO TERÁ OBRIGAÇÃO DE CONTRATÁ-LOS.
2.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO – 04 HORAS - NOTURNO	32			
3.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - DESARMADO – 06 HORAS - DIURNO	32			
4.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO – 06 HORAS - NOTURNO	32			
5.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - DESARMADO – 08 HORAS - DIURNO	32			
6.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO – 08 HORAS - NOTURNO	32			
7.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO – DESARMADO – DIURNO – 10 HORAS	32			
8.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO - ARMADO – 10 HORAS - NOTURNO	32			
9.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO – DESARMADO – 12 HORAS -DIURNO	200			
10.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA – POSTO DE TRABALHO – ARMADO – 12 HORAS - NOTURNO	200			
VALOR TOTAL - R\$						



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ITEM 05 - DIARISTAS – TODOS OS MUNICÍPIOS DE SERGIPE, EXCETO SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BARRA DOS COQUEIROS E ARACAJU:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTO DE TRABALHO	QTDADE DE DIARIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	OBSERVAÇÃO
1.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO DESARMADO – 04 HORAS - DIURNO	32			ESSES VIGILANTES PODERÃO SER REQUITADOS PELO SESC/SE PARA EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO SESC, NO ÂMBITO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS SERGIPANOS, EXCETO ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO E NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
2.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO ARMADO – 04 HORAS - NOTURNO	32			
3.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO DESARMADO – 06 HORAS - DIURNO	32			
4.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO ARMADO – 06 HORAS - NOTURNO	32			
5.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO DESARMADO – 08 HORAS - DIURNO	32			
6.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO ARMADO – 08 HORAS - NOTURNO	32			
7.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO DESARMADO – 10 HORAS - DIURNO	32			
8.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO ARMADO – 10 HORAS - NOTURNO	32			
9.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA - POSTO DE TRABALHO DESARMADO – 12 HORAS - DIURNO	200			
10.	SESC/SERGIPE	DIÁRIA – POSTO DE TRABALHO ARMADO – 12 HORAS - NOTURNO	200			SALIENTE-SE QUE ESSES VIGILANTES NÃO SÃO MENSALISTAS, OU SEJA, O SESC/SE NÃO TERÁ OBRIGAÇÃO DE CONTRATÁ-LOS.
VALOR TOTAL - R\$						

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR P/ 12 MESES R\$
01	SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA - CAPITAL E DEMAIS UNIDADES DA GRANDE ARACAJU		



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

02	SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA - ITABAIANA		
03	SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA INDIAROBA		
04	DIARISTAS – CAPITAL E GRANDE ARACAJU (SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BARRA DOS COQUEIROS E ARACAJU)	-X-	
05	DIARISTAS – TODOS OS MUNICÍPIOS DE SERGIPE, EXCETO SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BARRA DOS COQUEIROS E ARACAJU	-X-	
VALOR TOTAL DOS ITENS 01 A 05 - R\$			

- OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL
- OBSERVAÇÃO 2 - É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- OBSERVAÇÃO 3 - A PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORMA COMPLETA, CONTENDO TODOS OS CÁLCULOS, COMO REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, EPIS, FARDAMENTO, TRIBUTOS E OUTROS DADOS COMPLEMENTARES
- OBSERVAÇÃO 4- PARA FINS DE ORIENTAÇÃO, OS COMPONENTES DA PRESENTE PLANILHA DE CUSTOS CLASSIFICAM-SE EM:
A) CAMPOS FIXOS: PARCELAS DECORRENTES DE IMPOSIÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, TAIS COMO SALÁRIO-BASE, ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.
B) CAMPOS AJUSTÁVEIS: PARCELAS CUJA COMPOSIÇÃO DEPENDE DA ESTRUTURA OPERACIONAL E DO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE, COMPREENDENDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS, LUCRO, INSUMOS, UNIFORMES, EPIS E TRIBUTOS INCIDENTES CONFORME O RESPECTIVO REGIME TRIBUTÁRIO.
- OBSERVAÇÃO 5 - O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/SE, vem através deste advertir a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para o SESC/AR/SE como para as empresas licitantes.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **CONTRATO** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2026.

Assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 26/0104

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº. _____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 26/0104

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 26/0104

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/0104**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente e concordo com todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	Rua Dom José Thomaz nº 235, Bairro São José, CEP 49.015-090, aracaju/se
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE PRESIDENTE DO SESC/SE CPF: 296.061.875-00

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/00XX, pela Resolução SESC Nº 1.593/2024, de 02 de maio de 2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, INCLUINDO SERVIÇOS POR DIÁRIA,, conforme detalhamentos e especificações técnicas constante no Anexos I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como no edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite máximo de 10 (dez) anos conforme Art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:

3.1 Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, em até 30 (TRINTA) dias após a apresentação da fatura e Nota Fiscal, conforme valores baixo discriminados, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, emolumentos, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

3.2 Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, OS VALORES CONSTANTE NA TABELA ABAIXO:

XXXXX

3.3 Considerando que o objeto deste contrato é a prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, efetuar-se-á, a pedido do contratado, repactuação de preços para reajustar o valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

3.2.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 4.2, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

3.2.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.2.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

3.2.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

3.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

3.3.1 da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

3.3.2 da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

3.3.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

3.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

3.4.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

3.4.2 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

3.4.2.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos;

3.4.2.2 as particularidades do contrato em vigência.

3.4.2.3 a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

3.4.2.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

3.4.2.5 a disponibilidade orçamentária da contratante.

3.4.2.6 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo futuro contratado.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

3.4.2.7 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

3.5 O novo valor contratual decorrente da repactuação terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:

3.5.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

3.5.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

3.5.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

3.6 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Único– Após requerimento da empresa interessada, caberá ao SESC/SE analisar a documentação apresentada. A empresa requerente somente poderá aumentar o preço do SERVIÇO depois que for autorizado pelo SESC/SE, e ainda, após assinatura TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SESC/SEDE	RUA DOM JOSÉ THOMAZ, Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
02	SESC/CENTRO GALERIA E CENTRO DE SAÚDE	RUA SENADOR ROLEMBERG, Nº 301 e Nº 77 e RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 259 - BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
03	SESC/SIQUEIRA CAMPOS	RUA BAHIA, 1059, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE.
04	ESCOLA SESC	RUA FREI PAULO, Nº 154 e RUA RIACHUELO Nº 1201, SÃO JOSÉ – ARACAJU/SE.
05	SESC/COMÉRCIO	AV. OTONIEL DÓREA, Nº 478, CENTRO, ARACAJU/SE.
06	SESC / ATALAIA	AV. SANTOS DUMONT, Nº 10, ATALAIA, ARACAJU/SE.
07	SESC/SOCORRO	AV. PERIMETRAL – B, Nº 250 E Nº 110, MARCOS FREIRE II, COMPLEXO TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
08	SESC / PIABETA	TRAV. D-2, Nº 41, COMUNIDADE PIABETA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
09	SESC/INDIAROA	RODOVIA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/SE – Nº 100. LINHA VERDE, INDIAROA/SE.
10	SESC/ITABAIANA	RUA MARIA OLIVEIRA MENDONÇA, Nº 1651 – LOTEAMENTO CHIARA LUBICH – BAIRRO ANISIO AMANCIO OLIVEIRA – ITABAIANA/SE.

CLÁUSULA QUINTA– FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Pelo serviço prestado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários. Para os funcionários mensalistas será exigido:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- Cópias das folhas de registro de ponto dos empregados que atuaram na execução dos serviços contratados no mês de referência;
- Comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários;
- Cópia da folha de pagamento mensal analítica;
- Comprovante de depósito do FGTS;
- Comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- Atestado de Saúde Ocupacional admissional, periódico e demissional;
- Declaração, em papel timbrado, da prestação dos serviços no mês de referência, com a relação nominal dos empregados disponibilizados;
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com comprovante de entrega, referente ao serviço prestado ao CONTRATANTE, CONFORME NORMAS PREVISTAS NO Manual da GFIP;

5.2 O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão;

5.3 A emissão de documento fiscal entre os dias 21 a 31, deverão ser cancelados pela CONTRATADA e emitido novo documento a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

5.4 É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

5.5 O descumprimento das exigências apresentadas no item 5.1, desta CLÁUSULA, acarretarão na suspensão do pagamento.

5.6 O descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência, especialmente em relação à cobertura dos postos, substituição de empregados, cumprimento de escalas, pontualidade das rendições, realização de rondas e demais obrigações operacionais, poderá ensejar glosa proporcional da fatura, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

5.7 A ausência de vigilante sem reposição imediata autorizará o Contratante a efetuar glosa proporcional às horas efetivamente não prestadas, independentemente da aplicação de advertência ou multa.

5.8 Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 5.1 ou erro de preenchimento em Fatura/Nota Fiscal, a empresa não poderá suspender os serviços/fornecimentos, bem como responsabilizar o Sesc/SE pelo pagamento de juros, multas ou correções monetárias.

5.9 O CONTRATANTE poderá reter, total ou parcialmente, valores devidos à CONTRATADA quando houver indícios de inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais ou relacionadas à execução contratual, especialmente quanto ao pagamento de salários, férias, décimo terceiro salário, vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias dos empregados vinculados à execução do contrato. A retenção terá caráter cautelar e preventivo, destinando-se à proteção do CONTRATANTE contra eventuais passivos decorrentes da execução contratual, permanecendo os valores retidos até que a CONTRATADA comprove a regularização das pendências



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

apontadas. A adoção da retenção cautelar não afasta a aplicação das demais medidas previstas no contrato, incluindo glosas, penalidades administrativas e eventual rescisão contratual. Regularizada a situação que motivou a retenção, e não havendo outros óbices contratuais, os valores retidos serão liberados em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias a respeito do contrato.
2. Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.
3. Informar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
4. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados do objeto pela CONTRATADA.
5. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.

II – DA CONTRATADA:

1. Realizar o serviço objeto do presente contrato, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Edital;
2. Assegurar que seus vigilantes executem todas as atribuições previstas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
3. Manter durante toda a vigência do contrato sua autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, bem como demais autorizações exigidas pela legislação de segurança privada.
4. Apresentar relação do quadro efetivo de vigilantes, com curso de formação e devidamente registrados junto ao Departamento de Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024, em número suficiente para atender ao objeto contratado;
5. Responsabilizar-se de que todo armamento, munição, coletes balísticos e demais equipamentos de segurança utilizados na execução contratual deverão estar devidamente regularizados perante a Polícia Federal, sendo integral responsabilidade da contratada seu fornecimento, manutenção, reposição e rastreabilidade.
6. Fornecer, nos postos indicados no Termo de Referência, detector de metais em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva e corretiva.
7. Adotar imediatamente plano de contingência para manutenção da cobertura mínima da segurança patrimonial, em caso de greve, falta coletiva, abandono de postos ou qualquer evento que comprometa a continuidade do serviço.
8. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 34 da Resolução SESC nº 1.593/2024 (caução em dinheiro, fiança bancária



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a ser restituída ou liberada após a finalização do contrato, com a devida execução satisfatória dos serviços;

3.1. Para fins de cumprimento quanto ao disposto no referido item 3 e a opção for caução em dinheiro, poderá a Contratada optar, bastando que declare expressamente quando da contratação, pela retenção do equivalente a 5% (cinco por cento) dos pagamentos que lhe forem devidos em cada fatura de execução da obra/serviço.

3.2. A garantia na modalidade fiança bancária ou seguro garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 30 (trinta) dias e não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

3.3. Na hipótese de rescisão motivada pela contratada e/ou de prejuízos causados ao contratante, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (SESC), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

3.4. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 8.1, sob pena de rescisão do contrato por inadimplementos das obrigações.

3.5. A garantia contratual aqui referenciada será levantada/restituída, após requerimento da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de término da vigência do contrato, somente após descontados ou pagos os valores de eventuais multas ou quaisquer outros débitos porventura existentes e de responsabilidade da Contratada.

9. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a execução da prestação de serviço para Sesc/SE;
10. Cumprir todas obrigações especificadas no termo de referência, o qual é anexo e parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
11. Deverá haver disponibilidade de empregados da CONTRATADA para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.
12. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus funcionários, bem como os uniformes que serão utilizados por estes e que devem seguir um padrão de modelo e cor, assim como estar em boas condições de apresentação.
13. Controlar a frequência de seus profissionais nas dependências da CONTRATANTE, estabelecendo, de comum acordo com esta, os instrumentos ou modalidades de controle.
14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
17. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
18. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
19. Isentar, totalmente, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
20. Franquear e facilitar ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.
21. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
22. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA;
23. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.
24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
25. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
26. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;
27. A CONTRATADA deve disponibilizar um número telefônico comercial fixo e móvel para registro de problemas;
28. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela contratante, quando prévia e expressamente formalizada à contratada;
29. Qualquer mudança de endereço da sede da PRESTADORA DE SERVIÇO deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;
30. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3. Rescisão contratual;
4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 03 (três) anos.

II - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da CONTRATADA devidas ao CONTRATANTE.

III - Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O SESC/SE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas para os seguintes endereços:

Do SESC/SE: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) CONTRATADA(s): no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 50% (cinquenta por cento), conforme ARTIGO 38 da RESOLUÇÃO SESC DN 1.593/2024, havendo ainda a possibilidade de supressões nos limites estabelecidos entre as partes, conforme §1º do artigo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO:

13.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC, Considerando a publicação da Resolução nº 1.593/2024, de 02/05/24.

13.2 A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SESC.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 Proteção dos Dados Pessoais - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

14.2 Diretrizes de tratamento - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.

14.4 Solicitações de Titulares - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.5 Confidencialidade dos Dados Pessoais - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

14.6 Conformidade da Contratada - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

14.7 Monitoramento de conformidade - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

14.8 Propriedade dos Dados - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.9 Atuação restrita - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.10 Devolução dos Dados - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- (i) O SESC/SE solicitar;
- (ii) O Contrato for rescindido ou;
- (iii) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

14.11 Regresso - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

14.12 Auditoria. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO:

15.1 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220- 2") e na [Lei 14.063/2020](#), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento, na plataforma dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc).

15.2 Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste Instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2 e na [Lei 14.063/2020](#), como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento na



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

plataforma dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

15.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E DAS GLOSAS:

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE mediante aferição dos níveis de serviço previstos no Termo de Referência, observando-se, especialmente:

- a) a cobertura integral dos postos de vigilância;
- b) a pontualidade das rendições;
- c) a reposição tempestiva das ausências;
- d) o cumprimento das escalas de trabalho;
- e) o atendimento das obrigações operacionais previstas no Termo de Referência.

16.2. A ausência de reposição de empregado, o posto descoberto, o atraso na rendição ou qualquer outra ocorrência que comprometa a adequada execução dos serviços poderá ensejar glosa proporcional correspondente ao período não executado ou executado em desconformidade.

16.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de frequência, rendições e ocorrências, sempre que exigidos pelo CONTRATANTE.

16.4. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar a aplicação de glosas proporcionais e das penalidades previstas neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A glosa decorrente da não prestação ou da prestação inadequada dos serviços possui natureza compensatória e não afasta a aplicação das demais sanções contratuais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (via) de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

José Marcos de Andrade
Presidente do Sesc/SE
contratante

xx
xx
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **EDITAL PE - VIGILÂNCIA ARMADA.pdf** no dia 03/09/2026 - 10:45 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/c5579b71-67b7-4da6-9982-0e868ebd591b>

Caso necessário, acesse o site <https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: c5579b71-67b7-4da6-9982-0e868ebd591b

Assinaturas

1 assinatura eletrônica



Cleidiane Santos Barreto

csbarreto@se.sesc.com.br

03/09/2026 - 10:45

IP: 10.79.20.34

Tipo de assinatura: Eletrônica